



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 451/2.010

em 13 de outubro de 2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

130 / 10

Senhor Presidente,

Considerando que a atual demanda de serviços prestados pelo Município, notadamente nas áreas de educação, saúde, serviços burocráticos e gerais, está a exigir maior número de funcionários para o seu atendimento;

considerando a expansão de obras públicas que vem se verificando no setor público municipal, consequentemente aumentando consideravelmente os serviços de pedreiro;

considerando que os vencimentos atuais daqueles servidores municipais defasaram-se na medida da expansão acima mencionada, o que vem sensivelmente dificultando a contratação temporária daqueles profissionais;

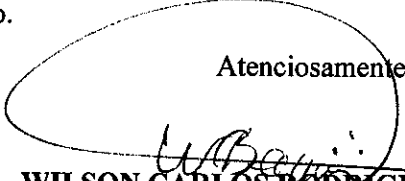
considerando que, em contrapartida, vários cargos efetivos, não mais correspondem às necessidades do serviço público;

considerando ser compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual, o aumento de vagas para os serviços acima citados,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora apresentado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

12:43:01 BIRIGUI PROT:002225/2010 14/10/2010 09



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 130 / 10

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Ficam criados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Birigui os cargos efetivos objeto do quadro abaixo:

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$
1	Almoxarife	8-A	845,38
1	Arquiteto	15-A	1.647,41
2	Auxiliar de Consultório Dentário	4-A	577,41
1	Bibliotecário	15-A	1.647,41
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	16-A	1.812,15
12	Farmacêutico Bioquímico	15-A	1.647,41
1	Monitor de Teatro	8-A	845,38
16	Motorista de Veículos Pesados	8-A	845,38
1	Museólogo	15-A	1.647,41
2	Nutricionista	15-A	1.647,41
7	Operador de Máquinas	10-A	1.022,91
1	Soldador	7-A	768,53
12	Técnico em Farmácia	11-A	1.125,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os requisitos para nomeação e as atribuições dos cargos objeto do artigo são os constantes da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, alterada por leis posteriores e as constantes dos quadros abaixo:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

QUADRO I – Requisitos para nomeação:

CARGO	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
Bibliotecário	Curso superior da área
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso Superior da área
Museologo	Curso superior da área
Técnico em Farmácia	Curso Técnico em Farmácia

QUADRO II – Atribuições e Carga Horária:

Bibliotecário:

Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação; Preservar e disseminar o conhecimento; Analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; promover programas de leitura e eventos culturais; planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; participar do Planejamento do Projeto Político-Pedagógico e do Planejamento Estratégico Situacional das Unidades Educativas; promover treinamento da equipe da biblioteca; orientar o usuário para leitura e pesquisa; processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas; realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; prestar atendimento aos usuários; executar a política de seleção e aquisição de acervo; efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins; orientar os usuários na normalização de trabalhos; restaurar o acervo e zelar por sua conservação; realizar outras atividades correlatas com a função. / 40 horas semanais

Engenheiro de Segurança do Trabalho:

Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas. / 30 horas semanais.

Museólogo:

Ensinar a matéria Museologia, nos seus diversos conteúdos, em todos os graus e níveis, obedecendo a, prescrições legais; planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar o museu, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos Museus e de instituições afins; executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus; solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento, específico; coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais; promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos; definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções; informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do Município; dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de museologia nas instituições governamentais da administração direta e indireta, bem como em órgãos particulares de idêntica finalidade; prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia; realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade; orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoa das áreas de Museologia e Museografia, como atividades de extensão; orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, bem como nelas fazer-se representar. / 40 horas semanais.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Técnico em Farmácia:

Recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão do farmacêutico; conferir e efetuar ressuprimento do estoque de medicamentos da Unidade; individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos; controlar estoque de medicamentos da farmácia; manter atualizado o sistema de medicamento; receber, conferir e condicionar adequadamente os medicamentos; organizar e zelar pela conservação de medicamentos; auxiliar no controle de medicamentos não padronizados. / 40 horas semanais.

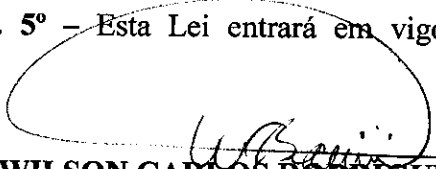
ART. 2º -- Fica alterada a referência do cargo efetivo de Pedreiro abaixo especificada, integrante do Anexo 1 – Cargos Públicos de Provimento Efetivo:

DE:	PARA:
5-A = R\$ 635,15	8-A = R\$ 845,38

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART. 4º - O ANEXO 1 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, a que se refere o art. 6º da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, ficam substituídos pelos incorporados à presente Lei.

ART. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO 1 : CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant	Denominação	Referência	Requisitos
02	Administrador	15-A	Curso Superior de Administração Hospitalar
01	Administrador de Terminal Rodoviário	8-A	1º grau completo
06	Advogado	16-A	Curso Superior de Direito
02	Aferidor de Hidrômetro	6-A	Ensino Fundamental completo
12	Agente Administrativo	12-A	2º grau completo
10	Agente de Saneamento	9-A	1º grau completo e prática na área
08	Agente Sanitário	9-A	1º grau completo e prática na área
02	Agente do Procon	11-A	1º grau completo
51	Ajudante Geral	3-A	Alfabetizado
07	Almoxarife	8-A	Ensino Médio
01	Analista de Sistemas	15-A	Curso Superior de Processamento de Dados
03	Apontador	5-A	4ª série do 1º grau e prática na área
06	Apreensor de Animais	1-A	Alfabetizado e prática na área
02	Arquiteto	15-A	Curso Superior da área
01	Assistente de Recursos Humanos	9-A	2º grau completo e prática na área
25	Assistente Social	15-A	Curso Superior de Serviço Social
14	Atendente	4-A	1º grau completo e prática na área
04	Auxiliar de Almoxarife	4-A	Ensino Fundamental Completo
13	Auxiliar de Assistência Social	9-A	Ensino Médio Completo e noções de Informática
01	Auxiliar de Compras	8-A	2º grau completo e prática na área
04	Auxiliar de Contabilidade	6-A	Ensino Médio e noções de Informática
10	Auxiliar de Consultório Dentário	4-A	Ensino Fundamental completo e Curso de A.C.D.
01	Auxiliar de Desenhista	3-A	1º grau completo e prática na área
01	Auxiliar Educacional	3-A	1º grau completo e prática na área
55	Auxiliar de Enfermagem	8-A	Ensino Fundamental completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem
02	Auxiliar de Esportes	7-A	Preferencialmente 1º grau
08	Auxiliar de Farmácia	4-A	Ensino Médio completo e Curso específico da área
01	Auxiliar de Laboratório	11-A	Ensino médio e Curso Técnico em Química
350	Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	Ensino Fundamental incompleto
01	Auxiliar de Soldador	4-A	Alfabetizado e prática na área
06	Auxiliar de Topografia e Agrimensura	3-A	4ª série do 1º grau
270	Babá	1-A	Ensino Fundamental completo
01	Bibliotecário	15-A	Curso superior da área
05	Borracheiro	4-A	Alfabetizado e prática na área
01	Caldeirista	4-A	Alfabetizado e prática na área
08	Carpinteiro	5-A	Alfabetizado e prática na área
24	Cirurgião Dentista	15-A	Curso Superior da área
56	Coletor de Lixo	1-A	Ensino Fundamental incompleto
01	Conferente	8-A	1º grau completo
03	Contador	15-A	Curso Superior de Ciências Contábeis



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

01	Coordenador da Casa do Desabrigado	9-A	1º grau completo e prática na área
01	Coordenador da Casa do Menor	12-A	2º grau completo
01	Coordenador de Assistência Alimentar	15-A	Curso Superior de Economia Doméstica
01	Coordenador de Atividades Musicais	9-A	2º grau completo e prática na área
02	Coordenador de Atividades Culturais	9-A	2º grau completo e prática na área
01	Coordenador de Eventos Culturais	9-A	1º grau completo e prática na área
01	Coordenador de Pesquisas	12-A	1º grau completo e prática na área
11	Coordenador Social	12-A	Ensino Médio
09	Coveiro	3-A	Ensino Fundamental incompleto
50	Cozinheiro	4-A	Ensino Fundamental incompleto
07	Desenhista	8-A	2º grau completo e prática na área
04	Digitador	5-A	2º grau completo e prática na área
01	Educador de Saúde Pública	15-A	Superior completo e Curso específico na área
02	Educador Sanitário	15-A	Nível universitário na área de saúde ou curso de educação sanitária
07	Eletricista	5-A	Alfabetizado e prática na área
01	Eletricista de Auto	5-A	Alfabetizado e prática na área
13	Encanador	5-A	Ensino Fundamental incompleto
27	Enfermeiro	15-A	Curso Superior de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	16-A	Curso Superior de Agronomia
04	Engenheiro Civil	16-A	Curso Superior de Engenharia Civil
01	Engenheiro Eletricista	16-A	Curso Superior de Engenharia Elétrica
01	Engenheiro Químico	16-A	Curso Superior da área
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	16-A	Curso Superior da área
120	Escriturário	4-A	Ensino Médio e noções de Informática
19	Farmacêutico Bioquímico	15-A	Curso Superior de Farmácia Bioquímica
03	Ferreiro Armador	6-A	Ensino Fundamental incompleto
02	Fiscal de Embarque	3-A	Ensino Fundamental completo
05	Fiscal de Estradas	10-A	Alfabetizado e prática na área
20	Fiscal de Obras e Posturas	4-A	Ensino Fundamental completo
02	Fiscal do Procon	4-A	Ensino Médio
20	Fiscal de Tributos	9-A	Ensino Médio Completo
04	Fisioterapeuta	15-A	Curso Superior de Fisioterapia e Registro no CREFITO
06	Fonoaudiólogo	15-A	Curso Superior da área
01	Frentista	4-A	Ensino Fundamental incompleto
04	Funileiro	5-A	Ensino Fundamental incompleto
200	Gari	1-A	Ensino Fundamental incompleto
100	Guarda		
	Segunda Classe	7-A	Diploma ou Certificado de Conclusão do 1º grau
	Primeira Classe	9-A	Diploma ou Certificado de Conclusão do 1º grau
	Classe Especial	11-A	Diploma ou Certificado de Conclusão do 1º grau
06	Horticultor	2-A	Alfabetizado e prática na área
01	Instrutor de Polícia Mirim	8-A	Alfabetizado e prática na área
05	Instrutor de Corte e Costura	4-A	Ensino Fundamental Completo e Curso da área



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

01	Instrutor de Esportes	8-A	1º grau completo e prática na área
02	Instrutor de Marcenaria	4-A	Alfabetizado e prática na área
03	Instrutor de Pesponto e Corte de Calçados	13-A	1º grau completo e prática na área
01	Instrutor de Pintura	4-A	1º grau completo e prática na área
25	Jardineiro	2-A	Ensino Fundamental incompleto
01	Laboratorista de Asfalto	8-A	1º grau completo e prática na área
01	Ladrilheiro	4-A	Alfabetizado e prática na área
10	Lavadeira	1-A	Ensino Fundamental incompleto
05	Lavador de Veículos	4-A	Ensino Fundamental incompleto
03	Letrista	6-A	Preferencialmente 1º grau completo
22	Leiturista	4-A	Ensino Fundamental completo
03	Manilhador	6-A	Ensino Fundamental incompleto
09	Mecânico	8-A	Ensino Fundamental incompleto e CNH/CAT. B
01	Mecânico de Manutenção	13-A	Ensino Fundamental completo
52	Médico	16-A	Curso Superior de Medicina
01	Médico Veterinário	16-A	Curso Superior na área
03	Mestre de Obras	9-A	Ensino Fundamental incompleto
04	Mestre de Padeiro	7-A	Ensino Fundamental incompleto
01	Mestre de Pavimentação Asfáltica	13-A	Alfabetizado e prática na área
01	Monitor de Atividades Artesanais	8-A	Ensino Médio Completo e Curso específico na área
01	Monitor de Atividades Físicas e Recreação	8-A	Ensino Médio completo e Curso específico na área
01	Monitor de Artes Práticas	8-A	2º grau completo
08	Monitor de Complemento Educacional e Brinquedoteca	8-A	Ensino Médio completo e Curso específico na área
01	Monitor de Culinária	8-A	Ensino Médio completo e Curso específico na área
03	Monitor de Danças	8-A	Ensino Médio completo
01	Monitor de Datilografia	8-A	1º grau completo e diploma de datilografia
07	Monitor de Esportes	6-A	Ensino Fundamental completo
01	Monitor de Método "Braille"	4-A	1º grau completo e atuação na área, devidamente comprovada
02	Monitor de Música	8-A	Ensino Médio completo
02	Monitor de Pré-Escola	6-A	2º grau completo e prática na área
15	Monitor de Promoção Social	6-A	Ensino Médio completo
01	Monitor de Serigrafia	8-A	Ensino Médio completo e Curso específico na área
02	Monitor de Teatro	8-A	Ensino Médio completo e Curso específico na área
02	Monitor Lúdico	8-A	Ensino Médio completo e Curso específico na área
50	Motorista de Veículos Leves	7-A	Ensino Fundamental incompleto e CNH/CAT. B
60	Motorista de Veículos Pesados	8-A	Ensino Fundamental incompleto e CNH/CAT. D
01	Museólogo	15-A	Curso superior da área
05	Nutricionista	15-A	Curso Superior de Nutrição



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

13	Oficial Administrativo	11-A	2º grau completo
60	Oficial de Escola	6-A	Ensino Médio completo e conhecimentos básicos de informática
02	Operador da Vaca Mecânica	9-A	Ensino Fundamental completo
36	Operador de Bombas	3-A	Ensino Fundamental incompleto
03	Operador de Computador	8-A	2º grau completo e prática na área
11	Operador de Estação de Tratamento de Água	11-A	Ensino médio e Curso Técnico em Química
30	Operador de Máquinas	10-A	Ensino Fundamental incompleto e CNH/CAT. B
60	Orientador de Aluno	5-A	Ensino Médio completo
01	Orientador Profissional	5-A	2º grau completo
11	Padeiro	4-A	Ensino Fundamental incompleto
50	Pedreiro	5-A	Ensino Fundamental incompleto
13	Pintor	5-A	Ensino Fundamental incompleto
01	Preparador de Dados	7-A	1º grau completo
02	Programador de Computador	13-A	2º grau completo e prática na área
16	Psicólogo	15-A	Curso Superior de Psicologia
23	Recepcionista	4-A	Ensino Médio
02	Salva-Vidas	4-A	1º grau completo e prática na área
20	Secretário de Escola	8-A	Ensino Médio completo e conhecimentos básicos de informática
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	10-A	2º grau completo
02	Secretário do Tiro de Guerra	10-A	2º grau completo e prática na área
05	Secretário Executivo	12-A	2º grau completo
01	Secretário Executivo do Faprem	12-A	2º grau completo
108	Servente	1-A	Ensino Fundamental incompleto
160	Servente de Escola	1-A	Alfabetizado
32	Servente de Obras	3-A	Alfabetizado
46	Servente de Pedreiro	3-A	Ensino Fundamental incompleto
03	Soldador	7-A	Ensino Fundamental incompleto
01	Supervisor de Arquivo	13-A	1º grau completo e prática na área
01	Supervisor de Controle de Vetores	11-A	1º grau completo e prática na área
01	Supervisor de Cozinha	5-A	Alfabetizado e prática na área
01	Supervisor de Fábrica de Artefatos de Cimento	9-A	Alfabetizado e prática na área
01	Supervisor de Fiscalização	14-A	Preferencialmente 1º grau e prática na área
01	Supervisor de Obras e Posturas	14-A	Alfabetizado e prática na área
01	Supervisor de Oficina de Autos	11-A	Alfabetizado e prática na área
02	Supervisor de Peças de Autos	9-A	1º grau completo e prática na área
22	Supervisor de Serviços	12-A	1º grau completo e prática na área
02	Supervisor de Transportes	11-A	Alfabetizado e Prática na área
04	Técnico Agrícola	11-A	Curso Técnico Agrícola
04	Técnico em Agrimensura	11-A	Curso Técnico em Agrimensura
04	Técnico em Contabilidade	11-A	Curso Técnico em Contabilidade
02	Técnico em Edificações	11-A	Curso Técnico em Edificações
50	Técnico em Enfermagem	11-A	Curso Técnico em Enfermagem
12	Técnico em Farmácia	11-A	Curso Técnico em Farmácia
02	Técnico em Informática	11-A	Curso Superior na área
01	Técnico em Manutenção de Máquina de Escritório	11-A	2º grau completo e prática na área



Prefeitura Municipal de Birigui

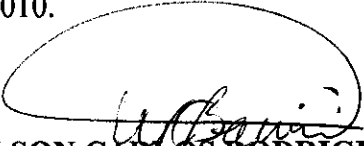
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

04	Técnico em Nutrição	11-A	Curso Técnico em Nutrição
01	Técnico em Segurança do Trabalho	11-A	Curso Técnico da área
05	Telefonista	5-A	1º grau completo e prática na área
02	Terapeuta Ocupacional	15-A	Nível Superior completo em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO
01	Tesoureiro	13-A	2º grau completo e prática na área
10	Tratorista	5-A	Ensino Fundamental incompleto e CNH/CAT. B
11	Treinador Desportivo	11-A	Ensino Médio
190	Vigia	1-A	Ensino Fundamental incompleto
12	Visitador Sanitário	8-A	Ensino Fundamental completo
165	Zelador	1-A	Ensino Fundamental incompleto

Lei nº _____, de ____ de _____ de 2.010.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Objetivando o aumento do número de vagas dos cargos anexo relacionados, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA

DISCRIMINAÇÕES	2011	2012	2013
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	172.000.000,00	189.000.000,00	207.000.000,00

O referido aumento tem a seguinte proporção estimada no presente exercício:

EXERCÍCIO DE 2011

JANEIRO A DEZEMBRO	999.496,11
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,58%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

EXERCÍCIO DE 2012

JANEIRO A DEZEMBRO	999.496,11
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,53%

EXERCÍCIO DE 2013

JANEIRO A DEZEMBRO	999.496,11
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,48%

de Cálculo:

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia



IMPACTO FINANCEIRO III -2010



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MÉDIA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE
LÍQUIDA DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, conforme demonstramos no quadro abaixo:

EVOLUÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE	EVOLUÇÃO (%)
2006	95.173.643,33	
2007	106.734.119,44	12,15
2008	125.042.787,19	17,16
2009	138.952.305,51	11,12

Conclusivamente, informamos que o Executivo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que a pretendida despesa terá nos gastos com pessoal, neste e nos dois próximos exercícios:

ANO	RCL	DESP. COM PESSOAL JÁ INCLUINDO ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
2011	172.000.000,00	65.865.315,60	38,50%
2012	189.000.000,00	71.112.526,33	37,63%
2013	207.000.000,00	76.779.513,92	37,09%

Em, 13 de outubro de 2010.

MARCELO PARIZATI

Secretário de Finanças

JOSÉ ARTUR BROGIN AGUIAR

Diretor de Contabilidade

REGINA MARIA CAVALARI MUCHIUTTI

Diretora de Orçamento



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCELO PARIZATI**, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Birigui, portador do RG: 22.184.221, SSP/SP e do CPF/MF nº. 067.498.928-76, declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o aumento do numero de vagas conforme relação anexa, tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 13 de outubro de 2010.

MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A
SECRETARIA DE FINANÇAS
A/C Marcelo Parizatti

Tendo em vista Projeto de Lei para o aumento do numero de vagas dos cargos abaixo, solicitamos de vossa senhoria A fim de atender o disposto no artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar 101, solicitamos proceder a estimativa do impacto financeiro bem como a declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, de despesas continuadas

AUMENTO DO NUMERO DE VAGAS

Cargos	Descrição	Padrão	Salário	Criados	Custo Mensal	Custo Exercício 2011	Custo Exercício 2012	Custo Exercício 2013
00508.00	ARQUITETO	15A	1.647,41	1	1.647,41	24.346,08	24.346,08	24.346,08
00010.00	ALMOXARIFE	08A	845,38	1	845,38	12.493,36	12.493,36	12.493,36
00033.00	AUX. DE CONS. DENT.	04A	577,41	2	1.154,82	17.066,39	17.066,39	17.066,39
00138.00	FARMAC. BIOQUIMICA	15A	1.647,41	12	19.768,92	292.317,75	292.317,75	292.317,75
00425.00	MONITOR DE TEATRO	08A	845,38	1	845,38	12.493,36	12.493,36	12.493,36
00177.00	MOTORISTA V. PESADOS	08A	845,38	16	13.526,08	199.893,82	199.893,82	199.893,82
00178.00	NUTRICIONISTA	15A	1.647,41	2	3.294,82	48.692,17	48.692,17	48.692,17
00183.00	OPERADOR DE MAQUINAS	10A	1.022,91	7	7.160,37	105.818,81	105.818,81	105.818,81
00216.00	SOLDADOR	07A	768,53	1	768,53	11.357,64	11.357,64	11.357,64
	BIBLIOTECARIO	15A	1.647,41	1	1.647,41	24.346,08	24.346,08	24.346,08
	MUSEOLOGO	15A	1.647,41	1	1.647,41	24.346,08	24.346,08	24.346,08
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	16-A	1.812,15	1	1.812,15	26.780,68	26.780,68	26.780,68
	TECNICO DE FARMÁCIA	11-A	1.125,20	12	13.502,40	199.543,87	199.543,87	199.543,87
			16.079,39	58	67.621,08	999.496,11	999.496,11	999.496,11

Birigui-sp, 13 de outubro de 2010.

José Cláudio Miliani
Diretor do Depto. de Recursos Humanos